



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

EDT-GPGJ - 352020

Código de validação: 3FA25C9FBE

**EDITAL Nº 35/2020 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO-
OBRIGATÓRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, resolve tornar pública a abertura do Processo Seletivo para admissão e formação de cadastro de reserva de estudantes em estágio não-obrigatório de Pós-Graduação em Direito, que atuarão nas unidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, de acordo com a legislação vigente e as normas dispostas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação, organização e aplicação deste processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da comissão designada na Portaria nº 77952020-GAB/PGJ, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça e a condução da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme disposto no art.19 do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ.

1.1.1 Poderão ser instituídas subcomissões que terão como atribuições a elaboração, a aplicação, a correção e a fiscalização das provas.

1.1.2 Nas ausências justificadas do presidente da Comissão do Processo Seletivo, a presidência caberá à Diretora da Escola Superior do Ministério Público.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo.

1.3 O Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pelo Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, não havendo vínculo empregatício entre as partes.

1.4 O estagiário contratado receberá Bolsa Auxílio no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), na forma do art. 46, § 2º da Lei Complementar nº 13/1991, e o Auxílio Transporte, consoante o Ato Regulamentar nº 227/2010-GPGJ, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, a ser cumprida de acordo com os horários de expediente da unidade em que for lotado, conforme disposto no Ato Regulamentar nº 18/2012- GPGJ.

1.5 O processo seletivo simplificado será composto por análise do coeficiente de rendimento conforme histórico escolar de graduação em Direito, cumulado com julgamento de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no item 6, respectivos subitens e alíneas, do presente Edital.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

1.6 Não serão deferidas inscrições de candidatos com coeficiente de rendimento da graduação em Direito, inferior a 6 (seis).

1.7 Os resultados serão divulgados na página do MPMA, no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/14/detalhes>.

1.8 O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso, com exceção do estágio firmado com pessoa com deficiência, que não se submete a este limite temporal e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso.

1.9 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas.

2 – DAS VAGAS, CURSO E LOTAÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para bacharéis em Direito, que estejam cursando Pós-Graduação, para lotação em uma das unidades do Ministério Público do Estado do Maranhão, situadas nos polos indicados no anexo II, conforme Ato Regulamentar nº 03/2018-GPGJ.

2.2 As atividades desempenhadas pelo candidato aprovado e contratado serão executadas de forma presencial e/ou remota por interesse e conveniência da administração.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet, através do endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/14/detalhes/> no período de **10/12/2020 a 11/01/2021** até as 23h59min.

3.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

3.1.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3 Não será permitida inscrição pelos correios, *fac-símile*, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.1.4 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/14/detalhes> durante o período de inscrição descrito no item 3.1 deste Edital e clicar no link “Inscreva-se neste seletivo”.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

b) Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente a ficha de inscrição.

3.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5 Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, tudo em observância ao que dispõe o Anexo IV deste Edital, anexando os documentos exigidos no ato da inscrição *on-line*, legíveis e em formato PDF e com tamanho de até 2 MB, conforme relacionados abaixo:

- a. documento de identidade, válido em território nacional, ou, no caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada a cédula de identidade de estrangeiro, expedida pelo departamento de polícia federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme os artigos 30 e 33 da lei n.º 6.815/1980; ou outro documento com valor legal, como: título de eleitor; identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional; carteira de trabalho; certificado de prestação ou de isenção do serviço militar; passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- b. cadastro de pessoa física (CPF);
- c. diploma de graduação em Direito ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- d. histórico escolar contendo o coeficiente de rendimento da graduação em Direito;
- e. documentação comprobatória dos critérios de avaliação constantes do Anexo IV deste Edital.

3.6 Os diplomas de cursos considerados como requisitos de formação acadêmica devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, observada a regra do parágrafo 2º, artigo 15, da Resolução nº81/2012-CNMP.

4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as diretrizes do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4. O candidato deverá anexar no ato da inscrição, sem exclusão dos documentos mencionados no item 3: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial dos candidatos com deficiência que não anexarem, no ato da inscrição, o respectivo laudo médico.

4.8 O candidato que não atender ao solicitado nos itens 4.5 e 4.6 deste edital não será considerado pessoa com deficiência.

4.9 Ao ser convocado para firmar o contrato de estágio, o candidato deverá se submeter a exame biopsicossocial, oficial ou credenciado pelo Ministério Público, segundo parâmetros do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.10 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, passando a integrar apenas a Lista Geral de Classificação.

4.11 A pessoa com deficiência executará atividades compatíveis com suas potencialidades e limitações, em ambiente de trabalho adequado, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

5.1 Fica reservado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Resolução 217/2020, do CNMP.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do art. 11-A, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 217/2020.

5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.3.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3.3 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.4.1 Além das vagas de que trata o *caput*, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.4.2 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.4.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.4.4 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.4.5 Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

5.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.6. A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

5.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo simplificado será realizado por análise do coeficiente de rendimento conforme histórico escolar de graduação em Direito anexado pelo candidato, cumulado com julgamento de títulos conforme critérios do Anexo IV, deste Edital e nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 (alterada pela Resolução CNMP nº 220/2020).

6.2 O julgamento dos títulos será feito por meio da análise dos documentos comprobatórios de cada candidato anexados no ato da inscrição na plataforma <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/14/detalhes>.

6.3 A análise dos documentos comprobatórios do candidato levará em conta a adequação dos títulos à área/subárea do conhecimento, objeto da seleção, bem como a pontuação indicada de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.4 O resultado final do processo seletivo simplificado de que trata este Edital será obtido pela soma do coeficiente de rendimento do candidato com os pontos auferidos em razão dos títulos comprovados conforme Anexo IV.

6.5 Em caso de empate entre os candidatos no resultado final do processo seletivo simplificado serão considerados os seguintes critérios para classificação final nesta ordem:

- a. candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no Estatuto do Idoso;
- b. candidato que possuir maior coeficiente de rendimento no curso de graduação em Direito;
- c. candidato que possuir maior pontuação na análise de títulos conforme Anexo IV;
- d. candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7 – REGRAS PARA O CÁLCULO DA NOTA DE CADA CANDIDATO NO JULGAMENTO DE TÍTULOS

7.1 A nota do candidato consistirá no somatório do seu coeficiente de rendimento no curso de graduação em Direito com os pontos auferidos em razão dos títulos comprovados conforme Anexo IV.

7.2 A nota máxima atribuída ao candidato é de 10 (dez) pontos, e, em caso de empate, valer-se-á dos critérios expostos no item 6.5.

7.3 O Procurador-Geral de Justiça, considerando a comissão designada na Portaria nº77952020-

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

GAB/PGJ, instituirá subcomissão que terá como atribuição a avaliação dos candidatos do processo seletivo, na forma deste edital e de seus anexos.

8 – DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

- a. inscrições indeferidas;
- b. resultado do Seletivo Simplificado, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

8.2 Os recursos deverão ser preenchidos no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/14/detalhes> na aba RECURSOS, com os seguintes dados:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do documento de identidade;
- d) a identificação do erro de cálculo das notas ou outro objeto questionado;
- e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.

8.5 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa.

8.6 As respostas aos recursos interpostos serão publicadas no endereço eletrônico do sítio oficial: <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/14/detalhes>.

9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final do candidato será disponibilizada através do Edital de Homologação do Resultado Final, a ser divulgado na data prevista no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/14/detalhes>.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas da avaliação simplificada, por localidade, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.

10.1.1 Em caso de não preenchimento das vagas, observados o interesse e a conveniência da administração, far-se-á convocatória aos candidatos aprovados como excedentes para que manifestem interesse na contratação.

10.2 Os candidatos negros e/ou com deficiência constarão de três listagens: 1) Lista de

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

classificação de pessoas com deficiência, contendo apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas com deficiência; 2) Lista de classificação de pessoas negras, contendo apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas negras; 3) Lista geral de classificação, contendo a classificação de todos os candidatos.

10.2.1 Quando da contratação, os candidatos aprovados serão chamados, alternadamente, até o limite de vagas, observando-se a lista geral e os os percentuais estabelecidos nas listas específicas em respeito às respectivas políticas de cotas.

10.2.2 A contratação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica de pessoa com deficiência, enquanto os demais cotistas da mesma categoria serão chamados para ocupar a 12^a, a 22^a, a 32^a, e assim sucessivamente, até o limite de vagas, conforme o percentual de 10% (dez por cento). Em seguida, será chamado o primeiro da lista específica de pessoas negras, enquanto os demais cotistas da categoria serão chamados para ocupar a 5^a, a 7^a, a 13^a, a 15^a, a 17^a, a 23^a, a 25^a, a 27^a, a 33^a, a 35^a, a 37^a e assim sucessivamente, até o limite de vagas, conforme o percentual de 30% (trinta por cento).

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para ingressar em estágio de Pós-graduação em Direito no Ministério Público do Estado do Maranhão, o candidato deverá:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) ser bacharel em Direito;
- c) estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação em Direito, em nível de especialização, mestrado ou doutorado;
- d) firmar Termo de Compromisso com o Ministério Público do Estado do Maranhão, com interveniência da instituição de ensino conveniada;
- f) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
- g) se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apresentar fotocópia do pedido de licenciamento ou cancelamento do respectivo registro, devidamente protocolizado;
- h) apresentar, além de certificado de matrícula em curso
de Pós-graduação declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação ao estágio;
- i) atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função;
- j) declarar não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;
- k) apresentar certidões de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, para fins de comprovação do gozo de boa conduta social e ausência de registro de

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

antecedentes criminais.

11.2 O curso de Pós-graduação em Direito deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- a) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
- b) ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação.

11.3 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade – RG;
- d) Declaração atualizada de que está matriculado e com frequência regular em curso de Pós-graduação, na data da admissão, emitidos pela instituição de ensino;
- e) Certificado Militar (se homem acima de 18 anos);
- f) 2 (duas) Fotos 3x4;
- g) Declaração de Bens;
- h) comprovante de votação da última eleição;
- i) comprovante de Residência;
- j) atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função;
- k) Diploma de graduação em Direito ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- l) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.
- m) apresentar certidões de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e Eleitoral, para fins de comprovação do gozo de boa conduta social e ausência de registro de antecedentes criminais.

11.5 Só serão admitidos como estagiários não-obrigatórios os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação pertinente.

12.2 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

12.3 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico para correspondência, perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

12.4 A validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, por igual período.

12.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Comissão do Processo Seletivo.

12.7 Caberá ao Procurador-Geral de Justiça a homologação dos resultados deste processo seletivo.

12.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não concluído este processo seletivo, o que será publicado no endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/14/detalhes>.

12.9 O Ministério Público do Estado do Maranhão se exime das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste processo seletivo.

12.10 As informações sobre o presente processo seletivo serão prestadas pela Comissão do Processo Seletivo, pelo endereço eletrônico <https://seletivos.mpma.mp.br/seletivo/14/detalhes>.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 07 de dezembro de 2020.

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	09/12/2020
Recebimento de Inscrições	10/12/2020 a 11/01/2021
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	18/01/2021
Recursos Indeferimento Inscrições	18 a 22/01/2021
Homologação das inscrições Pós-recursos	29/01/2021
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	26/02/2021
Prazo Recursos Resultado Preliminar	02 (dois) dias úteis após publicação do resultado preliminar
Homologação do Processo Seletivo	Até 22/03/2021

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ANEXO II

DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS POR POLO MINISTERIAL

POLO	QUANTIDADE DE VAGAS
AÇAILÂNDIA	10
BACABAL	15
BALSAS	10
CAXIAS	20
IMPERATRIZ	30
PINHEIRO	15
SÃO LUÍS	100

ANEXO III

PROMOTORIAS POR PÓLOS CONFORME ATO REGULAMENTAR N°03/2018

POLO	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA
	ARAME
	BURITICUPU
	ITINGA
	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
BACABAL	BACABAL
	COROATÁ
	ESPERANTINÓPOLIS
	IGARAPÉ GRANDE
	LAGO DA PEDRA
	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS
	PAULO RAMOS
	JOSELÂNDIA
	PEDREIRAS
	POÇÃO DE PEDRAS

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

	SÃO LUIS GONZAGA	
	SÃO MATEUS	
	VITORINO FREIRE	
BALSAS	ALTO PARNAÍBA	
	BALSAS	
	CAROLINA	
	LORETO	
	RIAÇÃÃO	
	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	
	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	
	TASSO FRAGOSO	
	CAXIAS	BARÃO DE GRAJAÚ
		BURITI BRAVO
CAXIAS		
CODÓ		
COELHO NETO		
MATÕES		
PARNARAMA		
PASSAGEM FRANCA		
SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO		
SÃO JOÃO DOS PATOS		
TIMBIRAS		
TIMON		
IMPERATRIZ		AMARANTE DO MARANHÃO
	ESTREITO	
	IMPERATRIZ	
	JOÃO LISBOA	
	MONTES ALTOS	
	PORTO FRANCO	
PINHEIRO	SENADOR LA ROQUE	
	BACURI	
	BEQUIMÃO	
	CEDRAL	
	CURURUPU	
	GUIMARÃES	
	MIRINZAL	
	PINHEIRO	
	SANTA HELENA	
	SÃO BENTO	
	TURIAÇU	
	ALCÂNTARA	
	PAÇO DO LUMIAR	
	RAPOSA	

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

SÃO LUIS	
	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
	SÃO LUIS

ANEXO IV

TABELA DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ANÁLISE CURRICULAR

O coeficiente de rendimento atestado no histórico escolar da graduação em Direito do candidato será somado à pontuação auferida e comprovada pelo candidato nos termos da tabela seguinte:

1 FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos	Máximo de pontos	Total do candidato
1. Graduação diversa ** No máximo 2 graduações diversas da Graduação em Direito	0,1	0,2	
1. Especialização *No máximo 1 especializações. **Carga horária mínima de 360 horas.	0,3	0,3	
1. Mestrado em andamento *No máximo 1 mestrado	0,4	0,4	
1. Mestrado *No máximo 1	0,5	0,5	

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

mestrado			
1. Doutorado em andamento	0,6	0,6	
*No máximo 1 doutorado			
1. Doutorado	0,7	0,7	
*No máximo 1 doutorado			
1. Atividade jurídica em nível de estágio ou profissional, tais como atividades exercidas em estágio, ainda na fase da graduação do curso, em órgãos públicos, ou em escritórios de advocacia; serviço voluntário prestado na Administração Pública, além de outras funções privativas de bacharel em Direito.	0,1 por período	0,8	
*A pontuação será			

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

atribuída para cada período mínimo de 6 (seis) meses de exercício da atividade jurídica. **Não serão contabilizados períodos menores que 6 (seis) meses de exercício. ***Não serão contabilizados, para tal finalidade, atividades não jurídicas. *** No máximo 8 (oito) períodos contabilizados, sendo a pontuação máxima de 0,8 pontos.			
1. Estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão	0,5 por período	0,5	
*A pontuação será atribuída para apenas 1 (um) período mínimo de 6 (seis) meses de exercício da atividade jurídica. **Não serão contabilizados períodos menores que 6 (seis) meses de exercício. ***Não serão contabilizados, para tal finalidade,			

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ, Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

atividades não jurídicas. **** Não cumula com as atividades jurídicas comprovadas nos termos do item 1.7.			
TOTAL		4.0	

*** Assinado eletronicamente**

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Procurador-geral de Justiça
Matrícula 275008

Documento assinado. Ilha de São Luís, 07/12/2020 15:33 (EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade>
informando os seguintes dados: Sigla do Documento EDT-GPGJ,
Número do Documento 352020 e Código de Validação 3FA25C9FBE.

